PROJETO DE LEI MUNICIPAL N°. 018, DE 10 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe Sobre o Aumento dos Vencimentos Base dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

ERCÍLIO CONFORT LORENA, PREFEITO MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA, PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, conceder aumento de 06% (seis por cento) sobre o vencimento base dos Servidores Públicos do Município de Heliodora.

Parágrafo Único: Não receberão o aumento acima descrito, os servidores efetivos do quadro do Magistério Municipal, uma vez que os mesmos terão acréscimo em seus vencimentos, conforme determina o piso nacional.

I – Os cargos de **provimento em comissão** do Quadro do Magistério terão acréscimo em seus vencimentos base, conforme descrito no "caput" do artigo 1°.

Art. 2°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliodora, em 10 de abril de 2015.

APROVADO
Em, 1º turno.
Em, 30 / 04 / 2015
Presidente da Câmara Municipal
HELIODORA MINAS GERAIS

APROVADO
Em, 2º turno.
Em, 30 / 04 / 2015
Presidente da Câmara Municipal
HELIODORA MINAS GERAIS

Ercílio Confort Lorena
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA - MG
PROTOCOLO Nº 068
Documento recebido no dia 24/04/15 às 14:41 horas.